



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.864, DE 13/05/2014

Autoriza a desafetação de áreas verdes e logradouros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a desafetar áreas verdes e logradouros públicos nos imóveis abaixo descritos:

I - na matrícula 14.501, Livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis de Ponte Nova - Minas Gerais, com área de 51.271,34m² (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um vírgula trinta e quatro metros quadrados), situada no Loteamento Antônio Girundi, nesta cidade, enquadrado como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social pela [Lei Municipal nº 3.746/2013](#), que faz parte do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, com recursos do PAC I - Programa de Aceleração do Crescimento I, do Governo Federal;

II - na Matrícula nº 14.039, área verde com área total de 4.461,25m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), distribuída em quatro áreas, localizadas nas Quadras E, J, M, P, respectivamente com 2.874,00m² (dois mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados) 371,25m² (trezentos e setenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados) 1.051,00m² (um mil e cinquenta e um metros quadrados) e 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), e os bens públicos, imóveis destinados até então como logradouros públicos, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº 14.039, sendo áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, localizados nas Quadras C, E, J, N, Q, possuindo respectivamente áreas de 1.875,00m², (um mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), 7.468,00m² (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), 1.052,10m² (um mil e cinquenta e dois metros quadrados), 235,00m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados) e 185,00m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados), e arruamentos, distribuídos em 11 (onze) ruas, assim descritas - rua Orion, com 7.056,00m² (sete mil e cinquenta e seis metros quadrados), e passeios com 4.704,00m², totalizando 11.760,00m² (onze mil, setecentos e sessenta metros quadrados), acesso à Vila Oliveira, com 1.771,98m² (um mil, setecentos e setenta e um vírgula noventa e oito metros quadrados), e passeios com 759,42m² (setecentos e cinquenta e nove vírgula quarenta e dois metros quadrados), totalizando 2.531,40m² (dois mil, quinhentos e trinta e um vírgula quarenta metros



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

quadrados), acesso à rodovia, com 642,04m² (seiscentos e quarenta e dois vírgula zero quatro metros quadrados), e passeios com 275,16m² (duzentos e setenta e cinco vírgula dezesseis metros quadrados), totalizando 917,20m² (novecentos e dezessete vírgula vinte metros quadrados), rua Cruzeiro do Sul, com 2.076,13m² (dois mil e setenta e seis vírgula treze metros quadrados), e passeios com 889,77m² (oitocentos e oitenta e nove vírgula setenta e sete metros quadrados), totalizando 2.965,90m² (dois mil, novecentos e sessenta e cinco vírgula noventa metros quadrados), rua Capricórnio, com 1.120,00m² (um mil e cento e vinte metros quadrados), e passeios com 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), totalizando 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), rua Três Marias, com 1.437,45m² (um mil, quatrocentos e trinta e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados), e passeios com 616,05m² (seiscentos e dezesseis vírgula zero cinco metros quadrados), totalizando 2.053,50m² (dois mil e cinquenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), trav. Áries, com 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), trav. Libra, com 1.000,00m² (um mil metros quadrados), trav. Sagitários, com 925,00m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), trav. Gêmeos, com 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), e trav. Aquário, com 900,00m² (novecentos metros quadrados). Total dos arruamentos, 17.553,60m² (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três vírgula sessenta metros quadrados), mais 7.724,40m² (sete mil, setecentos e vinte e quatro vírgula quarenta metros quadrados) de passeios = 25.278,00m² (vinte e cinco mil, duzentos e setenta metros quadrados) do Loteamento Cidade Nova, neste Município.

Art. 2º As áreas a serem desafetadas pelo Município serão destinadas ao Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social, que prevê a definição de novo parcelamento para beneficiar todas as famílias que já residem no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 13 de maio de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.343 aprovado em 08/05/2014. -Publicada em: 14/05/2014